MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

PLANO DE TRABALHO Nº 07/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS
Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal
Matrícula funcional: 1336649
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis (SESAN/DEPAD)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nome da autoridade competente: João Edegar Pretto
Matrícula funcional: 033341204
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Política Agrícola e Informações (DIPAI/CONAB)

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 135100/22211 - Diretoria de Política Agrícola e Informações.

3. OBJETO

Aquisição de caminhões e outros equipamentos (tipo de carroceria específica e Baú de alumínio), por meio de processo de licitação, visando a operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e das cestas de alimentos (ADA), garantindo a distribuição de alimentos adquiridos pela Conab, com recursos oriundos da ação orçamentária 2798 do exercício de 2024.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PT:

Aquisição de caminhões e outros equipamentos, visando a operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e das cestas de alimentos (ADA), por meio da distribuição de alimentos adquiridos pela Conab, com recursos oriundos da ação orçamentária 2798, do exercício de 2024.
O presente plano de trabalho terá vigência de **agosto/2024 até dezembro/2025**, podendo ser aditivado, nos termos cabíveis, durante sua vigência, possibilitando a execução das seguintes metas:

Meta 1: Aquisição de caminhões e outros equipamentos
Aquisição de caminhões e outros equipamentos para distribuição de alimentos adquiridos pela Conab no âmbito do PAA e das cestas de alimentos.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO PT:

A Conab realiza o trabalho logístico de distribuição de alimentos em diversas situações atendendo as demandas do governo federal. Para tal, por meio de área específica, pode realizar a operação com frota específica ou de terceiros.

A contratação dos fretes ocorre por meio do instrumento de leilões e segue normativo próprio da Companhia. Caso a opção seja a frota própria, a estatal precisa de ter a sua disposição caminhões aptos e segurados para o carregamento.

Em 2023, com o lançamento de uma nova fase do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que integra a estratégia de segurança alimentar e nutricional do Estado brasileiro, foi constatada a necessidade de meios de distribuição de alimentos à disposição da estatal.

O PAA tem a finalidade a ampliação do acesso à alimentação e o incentivo à produção de agricultores familiares, povos indígenas e demais populações tradicionais, mulheres e jovens rurais por meio da compra dos alimentos produzidos por esses agricultores e destinação a famílias em situação de insegurança alimentar e unidades recebedoras.

Além dos alimentos adquiridos pelo PAA, esses caminhões (bem como os demais equipamentos) também terão a utilidade de distribuição da Ação de Distribuição de Alimentos/ADA. Trata-se de uma ação governamental integrada com vistas a garantir o acesso a alimentos à população em situação de insegurança alimentar e nutricional, de modo a garantir o direito constitucional de acesso à alimentação.

Diante de todo exposto, propõe se a parceria entre MDS e Conab para a utilização dos recursos no âmbito da Ação 2798, para a aquisição de caminhões e outros equipamentos (tipo de carroceria específica e Baú de alumínio), por meio de processo de licitação. Conforme demanda OFÍCIO Nº 22/2024/SESAN/DEPAD/CGFAL de 03 de junho de 2024 (SEI 15544289) e concordância com a minuta de plano de trabalho apresentada previamente a Coordenação Geral de Articulação Federativa para o Abastecimento Alimentar (SEI 15790234).

Gestão da Informação: Com a finalidade de integrar dados e informações e aperfeiçoar o acompanhamento das ações, a CONAB compromete-se a compartilhar e apresentar ao MDS, mensalmente, os dados de execução para registro e monitoramento do cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

( ) Sim, em um montante de até 10% do valor total do Plano de trabalho referente a custos com pessoas jurídicas prestadoras de serviços como fretes e braçagem, por exemplo.

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Início	Fim
Meta 1	**Aquisição de caminhões e demais equipamentos**				**R$ 3.000.000,00**	**agosto/2024**	**dez/2025**
Produto 1.1	Elaboração e publicação do Edital	Edital publicado	01	não se aplica	não se aplica	agosto/2024	out/2024
Produto 1.2	Homologação e contratação dos fornecedores	Fornecedores homologados	não se aplica	não se aplica	não se aplica	out/2024	nov/2024
Produto 1.3	Entrega de caminhões tipo Baú	Unidades de caminhão	06	R$ 500.000,00	R$ 3.000.000,00	dez/2024	dez/2025
					R$ 3.000.000,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
agosto/2024	**R$ 3.000.000,00**

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO
449052	Equipamentos e material permanente	R$ 3.000.000,00
		R$ 3.000.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, de agosto de 2024.

SÍLVIO ISOPPO PORTO
Diretoria de Política Agrícola e Informações
Diretor-Executivo

JOÃO EDEGAR PRETTO
Diretor-Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, de agosto de 2024.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretária Nacional de Segurança
Alimentar e Nutricional

Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ISOPPO PORTO**, **Usuário Externo**, em 13/08/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO**, **Usuário Externo**, em 13/08/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, **Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 19/08/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **15564938** e o código CRC **A872B7D8**.

Referência: Processo nº 71000.038255/2024-79 SEI nº 15564938